Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI nº 824, DE 2 DE SETEMBRO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de NCR$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender as despesas bancaria decorrente de emprestimo de NCR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos).

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de Setembro de 1968.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 02 de Setembro/68.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 35 do livro de registro de Leis nº 8.-.-.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Pta. 020968.-.-

Benjamim Sposito
Escriturario